



PROCESSO SIMPLIFICADO DE BOLSAS REMANESCENTES DA CAPES - VETERANOS E INGRESSANTES DO MESTRADO NO PROPAD - 2026

A Comissão de Análise e Concessão de Bolsas de Estudo do PROPAD fazendo uso das prerrogativas que lhe foram conferidas pelo Colegiado Pleno do Programa:

Considerando:

- a) a existência de bolsas CAPES não alocadas após as rodadas de concessão previstas nos Editais 01/2026 e 02/2026 que regularam o processo seletivo inicial;
- b) a existência no corpo discente de estudantes de mestrado aptos a obterem a concessão;
- c) o bom uso pelo programa dos recursos que lhe foram alocados;
- d) a existência e validade de normas aprovadas e vigentes para disciplinar a matéria.

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer um processo de seleção simplificado para alocar as 4 (quatro) bolsas de mestrado ainda à disposição do programa.

Art. 2. Liberar igualmente a concorrência a todos os alunos do corpo discente, do curso de mestrado, sejam eles entrantes ou veteranos, com vínculo empregatício ou não, desde que cumpram as exigências de prazo para conclusão do curso vigentes.

Art. 3. Disciplinar o acesso e o encaminhamento do processo pelo cronograma acostado como anexo I e usar em sua totalidade os critérios de análise para a concessão constante no Anexo II .

Art. 4 Fixar que a classificação final para a concessão será apurada pelos critérios dispostos em cada normativa vigente para os alunos entrantes e alunos veteranos.

Art. 5 Definir que a documentação entregue será em formato eletrônico, de acordo com as instruções dos respectivos editais, e que não haverá complementação de documentação.

Art. 6. A aplicação dos cálculos definidos pelo Art. 4 será aplicada universalmente, sem distinção de classe de aluno, a fim de gerar um ranking único que será seguido estritamente, do primeiro colocado até o último, limitada à concessão até o valor fixado no Art. 1º.



Anexo I – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	26 de março de 2026
Inscrições (via formulário no site do programa)	até 01 de abril 2026
Avaliação pela Comissão de Bolsas	02 e 03 de abril de 2026
Consolidação dos Rankings pela Comissão de Bolsas	06 de abril de 2026
Divulgação dos Resultados Parciais	06 de abril de 2026
Prazo Recursal	07 e 08 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Final	09 de abril de 2026



Anexo II – Definições, Procedimento e Critérios (VETERANOS)

Definições

- I - Os critérios utilizados foram os estabelecidos na NI nº09/2022 (atualizada).
- II - Para a avaliação de 2026, os pesos adotados para cada critério serão determinados pela Comissão de Bolsa - CB.
- Desse modo, os pedidos serão atendidos conforme disponibilidade de cotas, prioritariamente para os discentes que estiverem em situação de tempo regular de curso.

Procedimento

- I – Os documentos de cada inscrito serão avaliados.
- II – No exame da documentação serão checados e validados todos os elementos de admissibilidade ao concurso.
- III – Os inscritos admitidos serão separados de modo apropriado para a formação dos dois *rankings* previstos (caso ocorram).
- IV – Aos dois conjuntos serão aplicados os critérios de modo a gerar uma lista com pontuação obtida (score) para cada inscrito.
- V – As listas serão ordenadas em forma decrescente de pontuação obtida gerando o que o edital denominou de *rankings*
- VI – Pontuação idêntica caso haja serão hierarquizadas em função dos critérios desempenho, renda, idade.

Critérios adotados na avaliação e respectivos pesos

Critério	Peso
RENDA FAMILIAR	3,0
DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA	2,0
DESEMPENHO ACADÊMICO	1,5
PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE ENCONTROS CIENTÍFICOS	1,5
TEMPO DE CURSO	2,0



Detalhamento dos Critérios

Critério RENDA FAMILIAR

A escala de avaliação leva em consideração a faixa de renda com relação a quantidade de salários-mínimos.

Faixa de renda	Pontuação
Até 1 SM	5 pontos
acima de 1 até 2 SM	4 pontos
acima de 2 até 3 SM	3 pontos
acima de 3 até 4 SM	2 pontos
acima de 4 até 5 SM	1 ponto
acima de 5 SM	0 ponto

Documentos comprobatórios de RENDA FAMILIAR: contracheque(s), declaração de imposto de renda (2025), comprovação de recebimento de benefício do Governo (acompanhado do NIS) ou comprovação de aposentadoria. O discente que declarar não possuir renda e não apresentar meios de comprovação, deve apresentar uma declaração preenchida de próprio punho com seus dados pessoais, assinada (através de GOV.BR e/ou com reconhecimento de firma em cartório) e digitalizada, informando a veracidade e assumindo a responsabilidade pelo fornecimento das informações prestadas (não dispomos de modelo).

Critério DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA

A escala leva em consideração a distância em relação à cidade do Recife - local da sede do programa.

Distância	Pontuação
Até 130km de Recife	0 pontos
Acima 130 e a até 300 Km de distância de Recife	1 ponto
Acima de 300 Km de distância de Recife, mas dentro da Região Nordeste	2 pontos
Mora no Brasil, mas fora da Região Nordeste	3 pontos
Mora fora do Brasil	4 pontos

Documentos comprobatórios de RESIDÊNCIA: contas de fornecimento de água, luz, telefone ou de pagamentos de cartão, devido à sua periodicidade. Ou, ainda, declaração emitida pela associação de moradores, com assinatura e carimbo do responsável. Não serão aceitos boletos bancários de compras realizadas na Internet. O comprovante deve estar preferencialmente no nome do discente, com data de até três meses anteriores ao período de avaliação dos documentos pela comissão.



Critério DESEMPENHO ACADÊMICO

Será considerado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) que consta no SIGAA

CRA	Pontuação
CRA = 4,0	5 pontos
3,0 <= CRA < 4,0	3,75 pontos
2,0 <= CRA < 3,0	2 pontos
CRA < 2,0	0 ponto

Não será necessário entrega de documentos para **comprovação do critério DESEMPENHO ACADÊMICO**. Essas informações serão disponibilizadas pela secretaria à comissão. O cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico está disponível no novo regimento interno, publicado no site. Ele considera apenas as notas que estão disponíveis no histórico. O solicitante deve, no entanto, fornecê-lo no ato da inscrição.

Critério: PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE ENCONTROS CIENTÍFICOS

Qualificação (Periódico)	Pontuação
A1	10 pontos
A2	9 pontos
A3	8 pontos
A4	7 pontos
B1	5 pontos
B2	4 pontos
B3	2 pontos
B4	1 ponto
Evento Científico* - Quantidade	Pontuação
Cada trabalho	0,5
Máximo de 5 trabalhos	-

* Internacionais ou Nacionais de relevância reconhecida pela CB.

Documentos comprobatórios: Para **comprovação do critério PUBLICAÇÃO** serão recebidas apenas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo). Enviar os arquivos em um único PDF. Separar apenas os periódicos das publicações em anais de eventos científicos. Não enviar link para acesso aos anais.



Critério TEMPO DE CURSO

Mestrado	Pontuação
1º ano	10 pontos
2º ano	5 pontos
3º ano	0 ponto
Doutorado	Pontuação
1º ano	10 pontos
2º ano	10 pontos
3º ano	7,5 pontos
4º ano	5 pontos
5º ano	0 ponto
Evento Científico* - Quantidade	Pontuação
Cada trabalho	0,5
Máximo de 5 trabalhos	-

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: - Não será necessário entrega de documentos para **comprovação** do critério de tempo de curso. Será necessária a indicação: do ano de entrada, do tempo de prorrogação de curso (se houve) e do tempo trancamento (se houve), no formulário.



Anexo III – Definições, Procedimento e Critérios (INGRESSANTES)

Definições

- I - Os critérios utilizados foram os estabelecidos na NI nº09/2022 (atualizada).
- II - Para a avaliação de 2026, os pesos adotados para cada critério foram determinados pela Comissão de Bolsa.

Procedimento

- I – Os documentos de cada inscrito serão avaliados.
- II – No exame da documentação serão checados e validados todos os elementos de admissibilidade ao curso.
- III – Os inscritos admitidos serão separados de modo apropriado para a formação dos dois *rankings* previstos (caso ocorram).
- IV – Aos dois conjuntos serão aplicados os critérios de modo a gerar uma lista com pontuação obtida (score) para cada inscrito.
- V – As listas serão ordenadas em forma decrescente de pontuação obtida gerando o que o edital denominou de *rankings*.
- VI – Pontuação idêntica caso haja serão hierarquizadas em função dos critérios desempenho, renda, idade.

Critérios adotados na avaliação e respectivos pesos

RENDA FAMILIAR	4,0
DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA	2,5
PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS	1,0
NOTA DO HISTÓRICO ESCOLAR (NOS PADRÕES USADOS NA SELEÇÃO)	1,5
NOTA DO PROJETO NA FASE DE SELEÇÃO	1,0



Detalhamento dos Critérios

Critério RENDA FAMILIAR

A escala de avaliação leva em consideração a faixa de renda com relação a quantidade de salários-mínimos.

Faixa de renda	Pontuação
Até 1 SM	10 pontos
acima de 1 até 2 SM	8,0 pontos
acima de 2 até 3 SM	6,0 pontos
acima de 3 até 4 SM	3,0 pontos
acima de 4 até 5 SM	1,0 ponto
acima de 5 SM	0 ponto

Documentos comprobatórios de RENDA FAMILIAR: contracheque(s), declaração de imposto de renda (2025), comprovação de recebimento de benefício do Governo (acompanhado do NIS) ou comprovação de aposentadoria. O discente que declarar não possuir renda e não apresentar meios de comprovação, deve apresentar uma declaração preenchida de próprio punho com seus dados pessoais, assinada (através de GOV.BR e/ou com reconhecimento de firma em cartório) e digitalizada, informando a veracidade e assumindo a responsabilidade pelo fornecimento das informações prestadas (não dispomos de modelo).

Critério DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA

A escala leva em consideração a distância em relação à cidade do Recife - local da sede do programa.

Distância	Pontuação
Até 130km de Recife	0 pontos
Acima 130 e a até 300 Km de distância de Recife	1,5 ponto
Acima de 300 Km de distância de Recife, mas dentro da Região Nordeste	3,0 pontos
Mora no Brasil, mas fora da Região Nordeste	4,5 pontos
Mora fora do Brasil	5,0 pontos

Documentos comprobatórios de RESIDÊNCIA: contas de fornecimento de água, luz, telefone ou de pagamentos de cartão, devido à sua periodicidade. Ou, ainda, declaração emitida pela associação de moradores, com assinatura e carimbo do responsável. Não serão aceitos boletos bancários de compras realizadas na Internet. O comprovante deve estar preferencialmente no nome do discente, com data de até três meses anteriores ao período de avaliação dos documentos pela comissão.



Critério NOTA DO HISTÓRICO ESCOLAR

NOTA	PONTUAÇÃO
9 < NOTA <= 10	5 PONTOS
8 < NOTA <= 9	3,5 PONTOS
7 < NOTA <= 8	1,5 PONTOS
6 < NOTA <= 7	0,5 PONTO
NOTA < 6	0 PONTO

Critério NOTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

NOTA	PONTUAÇÃO
9 < NOTA <= 10	5 PONTOS
8 < NOTA <= 9	3 PONTOS
7 <= NOTA <= 8	1,5 PONTO
NOTA < 7	0,5 PONTO

Critério: PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS

Qualificação (Periódico)	Pontuação
A1	10 pontos
A2	9 pontos
A3	8 pontos
A4	7 pontos
B1	5 pontos
B2	4 pontos
B3	2 pontos
B4	1 ponto
Eventos Científicos* - Quantidade	Pontuação
Cada trabalho	0,5
Máximo de 5 trabalhos	-

* Internacionais ou Nacionais de relevância reconhecida pela CB.

Documentos comprobatórios: Para **comprovação do critério PUBLICAÇÃO** serão recebidas apenas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo). Enviar os arquivos em um único PDF. Separar apenas os periódicos das publicações em anais de eventos científicos.